



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2016

TIPO MELHOR OFERTA

Edital de concorrência para a alienação de bens imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Municipal nº 3.770/2015, de 18 de Dezembro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados que, às **14 h do dia 13 de Dezembro de 2016**, na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, sito na rua Largo do Mineiro, nº 135, se reunirá a Comissão de Licitação, designada pela Portaria 1.529/2016 com a finalidade de receber propostas para a alienação de imóveis de propriedade do Município abaixo relacionados, onde consta o valor de avaliação, que constitui o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes:

I - 12 (doze) Terrenos

Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

**Localização: Rua Dona Cotinha,
Bairro São Cristovão**

Matrícula nº 6.894 do Registro Geral de Arroio dos Ratos

Valor mínimo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II – 11 (onze) Terrenos (anexo III e IV)

Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

**Localização: Rua Izabel Gaide da Silva
Bairro São Cristovão**

Matrícula nº 6.895 do Registro Geral de Arroio dos Ratos

Valor mínimo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Modalidade de Pagamento:

Pagamento à vista – preferencialmente ou;

O2 (duas) parcelas mensais com vencimento em trinta 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, corrigidos pelo IGP-M.



A primeira parcela, a ser indenizada no momento da assinatura do Contrato de Compra e Venda, deverá corresponder ao valor de 10%(dez) por cento do valor da arrematação.

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, identificados na sua parte externa e frontal, para os quais se sugere as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02.2016
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02.2016
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO

1.1. DA HABILITAÇÃO:

1.1.1. O envelope nº 01 deverá conter:

a) 01 (uma) via do comprovante de depósito da caução indicada no item 4 desse edital;

b) cópia do documento de identidade, no caso de pessoa física, ou do ato constitutivo da pessoa jurídica.

1.1.2 – Será admitida a participação conjunta, em regime de condomínio, de mais de uma pessoa, desde que por ocasião da proposta fique definida a proporção de cada uma delas. E desde que seja venda seja na totalidade e à vista.

1.2. DA PROPOSTA:

1.2.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

a) nome do proponente;

b) valor da proposta.



2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO:

2.1. Esta licitação é do tipo *maior oferta* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta por imóvel.

2.2. Havendo empate nos valores ofertados, o desempate será realizado primeiramente pelo critério de vantajosidade da proposta para a Administração. Permanecendo igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

2.3. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

2.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

2.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

2.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

2.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/1993).

2.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

2.9. A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.

2.10. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993.

3. DOS RECURSOS:

3.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.



3.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

3.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 3.2, na recepção da Secretaria da Administração, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h e se encerra às 14h.

3.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 3.2.1.

3.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto no item 3.2.1.

3.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

3.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

3.7. Os prazos previstos nos itens 3.5. e 3.6. poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será justificada nos autos da licitação.

4. DA CAUÇÃO:

4.1. Deverão os interessados depositar, como caução, junto à conta bancária Agência 3658-7 , Conta Corrente nº 10649-6 Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a importância de R\$ 750,00, para o imóvel descrito no item I, e R\$ 750,00, para o imóvel descrito no item II, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação de cada bem para o qual será ofertada proposta, como caução.

4.2. O valor caucionado pelo vencedor do certame será convertido em pagamento por ocasião da assinatura do contrato, e restituído aos demais proponentes após a homologação do certame, com correção monetária, em conta bancária indicada por escrito.



4.3. Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita do Município, a título de multa.

5. DOS IMPEDIDOS:

5.1. Estão impedidos de participar do certame:

- a) O responsável pela avaliação dos imóveis;
- b) Os servidores públicos ou dirigentes do Município;
- c) O suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;
- d) O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

6.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Setor de Compras, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto, na recepção da Secretaria da Administração durante o horário de expediente, que se inicia às 08h e se encerra às 14h.
- d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea “c” do item 5.1.

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

7.1. A Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de 08 (oito) dias a contar da homologação do Processo licitatório, para assinar a respectiva escritura de compra e venda, ocasião em que o valor ofertado deverá ser integralizado, correndo por conta do adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

7.2. Não comparecendo o vencedor para a assinatura do contrato, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas
Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44 5

Fone: (51)3656 -1029 Fone/Fax: 3656 -1441 - Email: susipmar@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual de conservação do imóvel, sendo facultada a visita ao local.

8.2. Os imóveis objeto desta licitação encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais e será alienado no estado em que se encontra, inclusive com relação à ocupação (caso esteja ocupado).

8.3. Os imóveis serão vendidos em caráter “*AD CORPUS*” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram. A área e dimensão do imóvel, constantes no croqui e descrição deste Edital, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que a área ou dimensão do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente.

8.4. Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc.

8.5 O fato de os adquirentes não conhecerem devidamente o imóvel e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

8.6 O adquirente não terá direito em devolução ou desistência do negócio por dificuldade de liberação de licença junta a FEPAM ou Departamento do Meio Ambiente do Município.

8.7. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

8.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08 h às 14 h, na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, na Secretaria Municipal de Administração, sita na rua Largo do Mineiro, n.º 135, em Arroio dos Ratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Arroio dos Ratos, 28 de Outubro de 2016.

José Carlos Garcia de Azeredo
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

ANEXO I

PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002 / 2016

1 – IMÓVEL:

I - ____ (____) Terrenos (Quantidade de lotes)

Lotes: ____ (Identificar o lote (s)).

Localização: Rua Dona Cotinha,
Bairro São Cristovão

Matrícula nº 6.894 do Registro Geral de Arroio dos Ratos

Valor mínimo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II – ____ (____) Terrenos

Lotes: ____.

Localização: Rua Izabel Gaide da Silva
Bairro São Cristovão

Matrícula nº 6.895 do Registro Geral de Arroio dos Ratos

Valor mínimo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome ou Razão Social CPF ou CNPJ

Endereço Cidade

Endereço eletrônico Telefone para contato

3 – PROPOSTA

Valor (Valor Atual)

R\$ ____ (____).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PARCELAMENTO:

4 – ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO

5 – DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de **Concorrência nº 002/2016**, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta.

Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, sobretudo quanto ao estabelecido em todo o **item 1**, principalmente que nada tendo a reclamar futuramente.

Nome Proponente:

Data e Assinatura do Proponente